

**Edital nº 01/2018 – SEGES**

**CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

A Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, fazem saber que farão realizar concurso para promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, contida no processo nº 11.581/2018-26 e nos termos da Lei Complementar nº 752/2012 e alterações subsequentes, de acordo com as instruções especiais que fazem parte deste Edital, que será homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

**Capítulo I – Instruções Especiais**

1. O Concurso de Promoção destina-se ao preenchimento do número de cargos constantes do quadro no item 05 deste capítulo, durante o prazo de vigência do presente certame, que serão providos de acordo com a Lei Complementar nº 752/2012 e alterações subsequentes.

1.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do item 5 deste capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. A promoção para provimento de cargos nas classes de Docentes dar-se-á da seguinte forma:

- a) Professor Adjunto I - Educação Infantil para Professor de Educação Básica I – Educação Infantil;
- b) Professor Adjunto I - Ensino Fundamental I para Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I;
- c) Professor Adjunto II - Ensino Fundamental II para Professor de Educação Básica II;
- d) Professor Adjunto II - Educação Especial para Professor de Educação Básica II - Educação Especial.

3. Estarão aptos a concorrer à promoção para Professor de Educação Básica os Professores Adjuntos estáveis até o dia 14 de maio de 2018.

3.1 A inscrição dos Professores Adjuntos que preencherem os requisitos para aquisição da estabilidade, na forma do item anterior, mas que o ato declaratório ainda não tenha sido publicado, será deferida condicionalmente até a confirmação da aquisição da estabilidade.

4. Estarão aptos a concorrer à promoção somente os professores adjuntos que tiverem completado interstício de 3 (três) anos até o dia 14 de maio de 2018 e que estejam exercendo atividades inerentes ou correlatas às do magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santos.

5. Os cargos, pré-requisitos e as vagas são os constantes do quadro abaixo:

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado do Curso Normal – nível médio com habilitação específica na área de atuação; ou</li> <li>- Diploma de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.</li> <li>- Estabilidade e 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto I de Educação Infantil, no magistério público municipal de Santos.</li> </ul>	84	
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado do Curso Normal – nível médio com habilitação específica na área de atuação; ou</li> <li>- Diploma de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação.</li> <li>- Estabilidade e 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto I de Ensino Fundamental I, no magistério público municipal de Santos.</li> </ul>	46	
Professor de Educação Básica II	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.</li> <li>- Estabilidade e 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto II, no magistério público municipal de Santos.</li> </ul>	Língua Portuguesa	01
		Inglês	01
		Matemática	01
		Ciências	01
		História	01
		Geografia	01
		Arte	01
Educação Física	01		
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Pedagogia, com habilitação específica na área de atuação; ou</li> <li>- Diploma de Pedagogia e certificado de pós-graduação na área específica de atuação.</li> <li>- Estabilidade e 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto II – Educação Especial, no magistério público municipal de Santos.</li> </ul>	01	

## Capítulo II – Da Inscrição

1. As inscrições dos Professores Adjuntos interessados na promoção na Carreira do Magistério serão realizadas no período de 15 a 17 de maio de 2018 das 09h:00min às 16h:00min, no Centro de Capacitação Darcy Ribeiro, Rua São Paulo, nº 40 – Vila Mathias, Santos - SP.
2. No ato da inscrição o candidato interessado deverá apresentar uma cópia, autenticada em cartório, dos seguintes documentos:
  - a) cédula de Identidade (R.G.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto) ou Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe (com foto);
  - b) envelope identificado contendo os títulos conforme disposto no item 7 do Capítulo III Dos Títulos.
3. Será permitida a inscrição por procuração. Nesse caso devem ser apresentados os seguintes documentos, além dos descritos no item anterior:
  - a) o instrumento de mandato, contendo poderes específicos para efetivar a inscrição e declaração de que está ciente de todas as normas que regem o Concurso;
  - b) o original e cópia do documento de identidade do procurador.
4. Ao candidato ou ao seu procurador será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica, fac-símile, condicional e/ou intempestiva ou por qualquer outra via não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a admissão do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.
7. Após o período de inscrições, serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas.

## Capítulo III - Dos Títulos

1. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 53,8 (cinquenta e três inteiros e oito décimos) pontos, observando-se o limite máximo de 10 (dez inteiros) pontos para os certificados acadêmicos e 43,8 (quarenta e três inteiros e oito décimos) pontos para o tempo de serviço no atual cargo efetivo, conforme tabela abaixo.

- 1.1. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 1.2. Não será computado como título aquele que se constituir pré-requisito para o cargo.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma/ certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar.	5,0	1	5,0
Mestre na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma/ certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar.	3,0	1	3,0

Curso de Especialização, Nível Superior – Lato-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma/certificado/certidão acompanhado de Histórico Escolar.	1,0	2	2,0
Tempo de efetivo exercício no cargo de Professor Adjunto até 31/12/2017 (excetuando-se aquele utilizado para o interstício legal).	Contagem realizada pelo DEGEPAT/SEGES	0,01 por dia	12 anos	43,8

2. Para o tempo de efetivo exercício será excluído o tempo de interstício de 3 (três) anos, equivalente a 10,95 (dez inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos.

3. Será computado como título o tempo de efetivo exercício nas atividades inerentes ou correlatas às do magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santos.

4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.1. Não será publicado Edital de Convocação para entrega dos títulos.

4.2. Não serão enviados e-mails ou cartões de convocação para entrega dos títulos.

5. Os diplomas/certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

6. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas, para serem rubricadas pelo receptor.

6.1. Não serão aceitas cópias simples.

7. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e registro funcional, acompanhado da ficha de inscrição/relação em 2 (duas) vias, sem rasuras ou emendas, assinada, em que será descrito cada título, conforme modelo constante no Anexo I e disponível no Portal da Educação, endereço eletrônico [www.portal.santos.sp.gov.br/seduc](http://www.portal.santos.sp.gov.br/seduc)

7.1. No momento da inscrição/entrega dos comprovantes de títulos acadêmicos, somente o candidato para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Educação Especial**, deverá entregar também os documentos comprobatórios para a habilitação no cargo pretendido, autenticados em cartório.

7.2. A segunda via da inscrição/relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

7.3. O candidato **que possuir dois vínculos na Prefeitura de Santos** para concorrer ao concurso de promoção deverá realizar uma inscrição para cada um de seus registros funcionais e apresentar a documentação em duplicidade, em 2 (dois) envelopes distintos e identificados conforme orientação do item 7 deste Edital.

8. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
9. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos, conforme o disposto no item 4 deste Capítulo ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
11. Comprovada, durante a realização do concurso e até a vigência do mesmo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
12. A avaliação dos títulos será feita por uma banca composta de Supervisores de Ensino, indicada pela Comissão constituída pela Portaria nº 080/2018-GPM, e o seu resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial de Santos.

#### **Capítulo IV – Da Classificação dos Candidatos**

1. A classificação dos candidatos habilitados para o presente concurso será publicada no Diário Oficial de Santos.
2. A pontuação final dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso será igual ao total de pontos obtidos na somatória dos títulos apresentados.
3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e por cargo/componente curricular.
4. Havendo empate no resultado dos pontos obtidos pela somatória dos títulos, utilizar-se-á, sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:
  - a) maior tempo de serviço no cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
  - b) maior pontuação de títulos acadêmicos;
  - c) mais idoso;
  - d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

#### **Capítulo V – Dos Recursos**

1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:
  - a) contra o Edital;
  - b) do indeferimento da inscrição;
  - c) da classificação.
  - 1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.
  - 1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
2. No recurso deverá constar o nome do candidato, registro funcional, número de documento de identidade, o cargo para o qual se inscreveu e o questionamento conforme modelo constante no Anexo II.
  - 2.1. O recurso deverá ser interposto por petição, em 02 (duas) vias.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
4. O recurso interposto deverá ser protocolado das 09h:00min às 16h:00min, na Secretaria Municipal de Educação – Seção de Atendimento de Pessoal, sita à Praça dos Andradas, nº 25 - Centro, Santos.

4.1. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;
- e) que apresentar contestação referente a mais de um assunto no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada assunto, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- h) contra terceiros;
- i) em coletivo;
- j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

4.2. Não será admitido recurso do recurso.

4.3. A banca instituída no item 12, capítulo III, será soberana sobre a configuração do título quanto ao preenchimento das suas condições ao cargo pretendido, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Concurso manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e determinar a sua publicação no Diário Oficial de Santos.

## **Capítulo VI – Do Provimento dos Cargos**

1. A nomeação dos candidatos habilitados no concurso para a promoção na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á para os cargos vagos, de acordo com o número constante no quadro do item 5, do Capítulo I, Instruções Especiais, durante o prazo de vigência do presente certame, observada a ordem de classificação final.

1.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do item 5 deste capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. As nomeações dos classificados para o provimento por promoção dos cargos vagos serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial de Santos, que estabelecerá horário, dia, local e documentação necessária para a apresentação do candidato.

3. Perderá o direito da promoção na Carreira do Magistério Público Municipal o candidato que deixar de entrar em exercício no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da nomeação.

## **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da publicação da classificação final, circunstância que será mencionada em Edital específico a ser publicado.
3. A inexatidão das declarações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos à promoção na Carreira do Magistério Público Municipal.
4. O preenchimento dos cargos estará sujeito às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santos, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos classificados.
5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados pela SEGES no Diário Oficial de Santos.
6. O presente concurso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pela SEGES e SEDUC.
8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão.

Santos, 11 de maio de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

ANEXO I

PREFEITURA DE SANTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS TÍTULOS  
Concurso para promoção na Carreira do Magistério Público Municipal

Nome:
Registro Funcional:
Identidade:
Cargo pretendido:
Documento de habilitação para o cargo pretendido (somente para PEB II – Educação Especial):

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Comissão)
Doutor na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Mestre na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Curso de Especialização, Nível Superior – Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>TOTAL</b>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Data: \_\_ / \_\_ /2018.

**Declaro que tenho conhecimento e aceito as condições estabelecidas no Edital nº 01/2018 – SEGES.**

Assinatura do candidato

Seduc/Seges

ANEXO II

PREFEITURA DE SANTOS

RECURSO

Concurso para promoção na Carreira do Magistério Público Municipal

Nome:
Registro Funcional:
Identidade:
Cargo pretendido:
Questionamento:
Data:        /        / 2018.

Assinatura do candidato

Seduc/Seges